

RECEBI O ORIGINAL

Em: 6 / 1 / 25

Edenilda Costa da Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 022/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: **Francisco João Pereira de Moraes.**

CPF: [REDACTED].650.032-[REDACTED]

DAP: AM082024.01.001986647CAF

PROCESSO Nº: 026652/2024-07

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED]76-69[REDACTED]

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada da Várzea, km 6, PDS Costa do Iranduba, Comunidade Divino Espírito Santo, Zona Rural, Iranduba-AM.

CAR Nº: AM-1301852-1D0E.B6F9.96B8.4D1A.86D6.5F55.7FC3.0223

FINALIDADE: Autorizar a Dispensar do licenciamento a realização da atividade de agricultura familiar com ênfase em culturas temporárias.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
AUA – 01	3°17'46,30"S	60°08'25,24"W
AUA – 02	3°17'46,60"S	60°08'26,52"W
AUA – 03	3°17'40,49"S	60°08'26,98"W
AUA – 04	3°17'36,75"S	60°08'26,86"W

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
AUA – 05	3°17'35,07"S	60°08'25,86"W
AUA – 06	3°17'43,92"S	60°08'24,73"W
AUA – 07	3°17'44,27"S	60°08'25,54"W
AUA – 08	3°17'46,30"S	60°08'25,24"W

QUADRO DE ÁREAS

Área do imóvel: 3.698,0485 ha	Remanescente de Vegetação Nativa: 2.335,5682 ha
Área de Reserva Legal: 2.335,5682 ha	Área Consolidada: -----
APP total: 1.133,7823 ha	Área da Dispensa: 1,558 ha

PRAZO DE VALIDADE: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 06 JAN 2025

Edmilson Souto C. Junior
Diretor Técnico, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 022/2024

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 026652/2024-07**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº.026652/2024-07**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.